



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 19/11/2024**

PL 190/2024. 191/2024 192/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2022-2025, LEI Nº 2259/2021, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 075/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº190/2024 191/2024 192/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei PL Nº 190/2024 191/2024 192/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Carlos Sousa Almeida** e o demais membro presente desta Comissão, votou favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assina juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

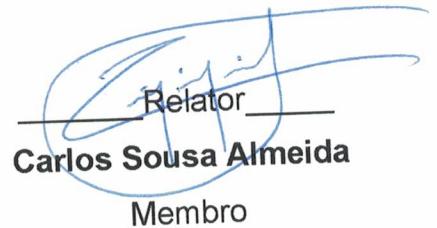
Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei PL C Nº 190/2024 191/2024 192/2024.
Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 19 novembro de 2024.



Josevaine Silva de Souza
Presidente

_____**AUSENTE**_____
João Lopes da Silva
Membro



Relator _____
Carlos Sousa Almeida
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**PARECER DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO. 19/11/2024**

PL 193/2024.

"REGULAMENTA A CARREIRA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO CARGO DE RECEPCIONISTA DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT ADEQUANDO SEUS VENCIMENTOS, CONFORME O DISPOSTO NO ANEXO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 2283/2022, REGULAMENTANDO, PORTANTO, O ANEXO VI – TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 035/2003."

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico nº 074/2024, o qual o parecer foi favorável ao PL Nº193/2024.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa dos Projetos de Lei PL Nº 193/2024.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Relator **Carlos Sousa Almeida** e o demais membro presente desta Comissão, votou favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assina juntamente com o EXMO Relator.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Sendo assim, a Comissão de finanças e orçamento, após análise dos Projetos de Lei PL C Nº 193/2024.

Conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 19 novembro de 2024.



Josevaine Silva de Souza
Presidente

AUSENTE

João Lopes da Silva
Membro



Carlos Sousa Almeida
Relator
Membro